

**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL**

**ASSEMBLEIA GERAL**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2019**

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL E OS ESTADOS CONSORCIADOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

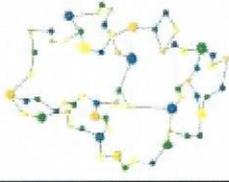
**I – Das Partes Contratantes**

Pelo Contrato de Rateio nº 02/2019 de um lado, **CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.733.453/0001-86, sediado no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 06, Bloco K, Edifício Belvedere, 7º andar, salas 701/702, Asa Sul, CEP: 70.070-915, Brasília-DF, doravante denominado **CONSÓRCIO**;

Do outro lado, doravante denominados **CONSORCIADOS**:

a) O **ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.606.479/0001-24, com sede na Avenida Brasil, 402, CEP: 69900-100, na capital Rio Branco/AC, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Acre, Sr. GLADSON DE LIMA CAMELI**;

b) O **ESTADO DE AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.77/0001-25,



**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL  
ASSEMBLEIA GERAL**

com sede no Palácio do Setentrião à Rua General Rondon, 259, CEP 68900-082, na capital Macapá/AP, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Amapá, Sr. ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA;**

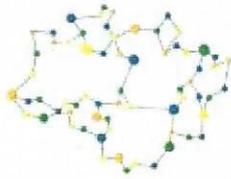
c) **O ESTADO DO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.312.369/0001-90, com sede à Av. Brasil, 3925, CEP 69036-110, na capital Manaus/AM, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Amazonas, Sr. WILSON MIRANDA LIMA;**

d) **O ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.354.468/0001-60, com sede no Palácio dos Leões, Avenida D. Pedro II, s/nº. CEP: 65010-904, na capital São Luis/MA, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Maranhão, Sr. FLÁVIO DINO DE CASTRO COSTA;**

e) **O ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0005-78, com sede no Palácio Paiaguás, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3415, Centro Administrativo, CEP 78050-970, na capital Cuiabá/MT, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Mato Grosso, Sr. MAURO MENDES FERREIRA;**

f) **O ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.861/0001-76, com sede no Palácio dos Despachos Benedito Wilfredo Monteiro, Avenida Doutor Freitas, 2.531, CEP: 66087-812, na capital Belém/PA, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Pará, Sr. HELDER ZAHLUTH BARBALHO;**

g) **O ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº



**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL**

**ASSEMBLEIA GERAL**

00.394.585/0001-71, com sede no Palácio Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos, Avenida Farquar nº 2.986, 9º andar CEP: 76801-470, na capital Porto Velho/RO, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia, Sr. MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS;**

h) **O ESTADO DE RORAIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede Palácio Senador Hélio Campos, Praça do Centro Cívico, s/nº. CEP: 69301-380, na capital Boa Vista/RR, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado de Roraima, Sr. ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA;** e

i) **O ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.786.029/0001-03, com sede no Palácio Araguaia, Praça dos Girassóis, Palmas-TO, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Tocantins, Sr. MAURO CARLESSE;**

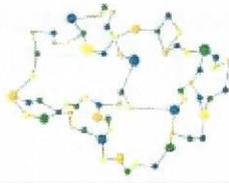
I – Das Cláusulas

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio o repasse de recursos financeiros dos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO para os programas finalísticos e de apoio administrativo do Orçamento Anual de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL**

O presente Contrato de Rateio tem a sua fundamentação jurídica no art. 8º da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2017, nas Cláusulas 29 a 33 e Cláusula 52 do Contrato de Consorciamento, e Cláusulas 32 a 36 do Protocolo de Intenções ratificado pelas Assembleias Legislativas de todos os entes consorciados.



**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL  
ASSEMBLEIA GERAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DOS REPASSES**

Os CONSORCIADOS se comprometem a repassar ao CONSÓRCIO o montante de **R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)**, correspondente ao total do aporte de cada um dos CONSORCIADOS, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, conforme Contrato de Consorciamento estabelecido entre os Estados Associados.

**Parágrafo único.** O valor estabelecido para o aporte de cada Estado consorciado será dividido em 03 (três) parcelas, a serem creditadas diretamente no Banco do Brasil (BB), na agência 3575-0, conta bancária nº8.027-6, de titularidade do CONSÓRCIO, conforme a seguinte programação:

- a) 1ª parcela – até o dia 31 de março de 2020, no valor de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- b) 2ª parcela – até o dia 30 de junho de 2020, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- c) 3ª parcela – até o dia 30 de setembro de 2020, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS ENTES  
CONSORCIADOS**

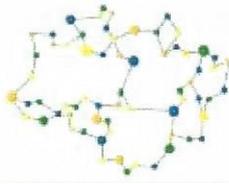
As dotações orçamentárias para cobertura das despesas relativas à participação dos CONSORCIADOS no CONSÓRCIO serão provenientes daquelas consignadas no orçamento vigente das respectivas unidades federadas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

Competirá ao Conselho de Administração do Consórcio realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e ações a serem realizadas, bem com a análise da prestação de contas dos recursos repassados.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente instrumento jurídico poderá ser alterado mediante termo aditivo, observadas as formalidades na legislação pertinente.



**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL  
ASSEMBLEIA GERAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato de Rateio é de **01/01/2020 a 31/12/2020**, observado o disposto no §1º, do artigo 8º, da Lei federal nº 11.107/2015.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília-DF, nos termos da Cláusula 55 do Protocolo de Intenções, ratificado pelas Assembleias Legislativas de todos os entes consorciados.

Por estarem acordes, os Governadores dos Estados assinam o presente Contrato de Rateio em 10 (dez) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e desejados efeitos.

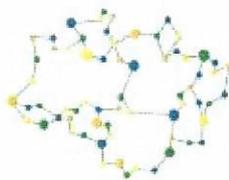
São Luís – MA, 28 de novembro de 2019.

**GLADSON DE LIMA CAMELI**  
GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ

**WILSON MIRANDA LIMA**  
GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

**MAURO MENDES FERREIRA**  
GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

ASSEMBLEIA GERAL

---

**HELDER ZAHLUTH BARBALHO**  
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

**FLÁVIO DINO DE CASTRO COSTA**  
GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

**ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA**  
GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

**MAURO CARLESSE**  
GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação**, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 010/2015-CASA CIVIL, por 12 (doze) meses, correspondentes ao período de 01/06/2019 a 01/06/2020, cuja finalidade é a prestação dos serviços de telefonia fixa comutado local e longa distância, DDD e DDI, para ligações destinadas a terminais fixos (fixo-fixo) e terminais móveis (fixo-móvel), para a Sede do Governo do Estado do Amazonas.

**VALOR GLOBAL:** O valor global do presente aditivo é de R\$146.766,24 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

**VALOR MENSAL:** O valor mensal estimado do presente aditivo é de R\$ 12.230,52 (doze mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:** As despesas com a execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0001.2087.0001; Fonte do Recurso: 01210000; Natureza da Despesa: 33903993, tendo sido emitida pela **CONTRATANTE** a Nota de Empenho n.º 2019NE00383, datada de 29 de maio de 2019, no valor de R\$ 12.230,52 (doze mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

**GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS**, em Manaus, 29 de maio de 2019.

  
**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**  
 Secretário Executivo de Finanças

**EXTRATO**

**ESPÉCIE:** QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º 012/2015 – CASA CIVIL

**DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2019

**PARTES:** O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da CASA CIVIL, representada por seu titular, o Dr. CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT**, representada pela Sra. **SUSYELLE PEREIRA XAVIER**.

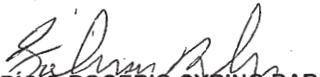
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação**, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 012/2015-CASA CIVIL, por 12 (doze) meses, no período de 01/06/2019 a 01/06/2020, cuja finalidade é a prestação dos serviços postais de remessa expressa, para atender as necessidades da Casa Civil.

**VALOR:** O valor global do presente termo aditivo é de R\$6.000,00 (seis mil reais).

**VALOR MENSAL:** O valor mensal estimado do presente aditivo é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:** As despesas com a execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001; Fonte do Recurso: 01210000; Natureza da Despesa: 33903947; tendo sido emitida pela **CONTRATANTE** a Nota de Empenho nº 2019NE00379, datada de 29 de maio de 2019, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

**GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 29 de maio de 2019.

  
**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**  
 Secretário Executivo de Finanças

**EXTRATO**

**ESPÉCIE:** CARTA CONTRATO N.º 001/2019-CASA CIVIL

**DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2019.

**PARTES:** O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da CASA CIVIL, representada por seu titular, o Dr. CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO e a **EMPRESA AC GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, representada pelo Sr. **MARCELO CASTRO DA SILVA**.

**OBJETO:** Por força desta Carta Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de controle de pragas, especificamente desinsetização e desratização, de acordo com a proposta e o projeto básico.

**VALOR:** O valor global desta CARTA CONTRATO é de R\$5.645,32 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco mil e trinta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:** As despesas com a execução da presente CARTA CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001; Fonte do Recurso: 01210000; Natureza da Despesa: 33903978, tendo sido emitida pela **CONTRATANTE** a Nota de Empenho n.º 2019NE00384, datada de 29 de maio de 2019, no valor de R\$ 5.645,32 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

**GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 29 de maio de 2019.

  
**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**  
 Secretário Executivo de Finanças

**EXTRATO**

**ESPÉCIE:** CONTRATO DE CONSORCIAMENTO N.º 001/2019

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de março de 2019.

**CONSORCIADOS:** ESTADO DO ACRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 63.606.479/0001-24, com sede à Avenida Brasil, 402, CEP 69900-100, na capital Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Acre, Sr. GLADSON DE LIMA CAMELI; ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.394.77/0001-25, com sede no Palácio do Setentrão, à Rua General Rondon, 259, CEP 68900-082, na capital Macapá/AP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Amapá, Sr. ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA; ESTADO DO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.312.369/0001-90, com sede à Avenida Brasil, 3925, CEP 69036-110, na capital Manaus/AM, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Amazonas, Sr. WILSON MIRANDA LIMA; ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 06.354.468/0001-60, com sede no Palácio dos Leões, à Avenida D. Pedro II, s/n, CEP 65010-904, na capital São Luiz/MA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Maranhão, Sr. FLAVIO DINO DE CASTRO E COSTA; ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.507.415/0005-78, com sede no Palácio Paiaçuás, Centro Administrativo, s/n, CEP 78050-970, na capital Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Mato Grosso, Sr. MAURO MENDES FERREIRA; ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 05.054.861/0001-76, com sede no Palácio dos Despachos "Benedicto Wilfredo Monteiro", Avenida Doutor Freitas, 2531, CEP 66087-812, na capital Belém/PA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Pará, Sr. HELDER ZAHLUTH BARBALHO; ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.394.585/0001-71, com sede no Palácio Rio Madeira,

Edifício Pacaás Novos, Avenida Farquar, n.º 2986, 9.º andar, CEP 76801-470, na capital Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia, Sr. MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS; ESTADO DE RORAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador Hélio Campos, Praça do Centro Cívico, s/n, CEP 69301-380, na capital Boa Vista/RR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado de Roraima, Sr. ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA e ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.786.029/0001-03, com sede no Palácio Araguaia, Praça dos Girassóis, s/n, CEP 77001-900, na capital Palmas/TO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Tocantins, Sr. MAURO CARLESSE, com fulcro nas Leis n. 8.666/93 e 11.107/05 e demais normas que regem o Consórcio Público e Contratação.

**DA CONSTITUIÇÃO E DA NATUREZA JURÍDICA:** O contrato de consórcio público será executado por meio de Autarquia, pessoa jurídica de direito público da Administração Pública Indireta, composta por todos os entes federativos consorciados, com fundamento no § 1.º do artigo 1.º, combinado com o inciso I do artigo 6.º, ambos da Lei Federal n.º 11.107/2005.

**DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO E TIPO DE CONSÓRCIO:** A associação pública suporte deste contrato de consórcio, denominar-se-á CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL, com sede e foro no Distrito Federal, onde funcionará o escritório central, com núcleos administrativos nos Estados Membros, com prazo indeterminado de duração.

**DA ÁREA DE ATUAÇÃO:** A área de abrangência do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal corresponde a toda a extensão territorial dos entes federativos consorciados, podendo atuar em todo o território nacional e internacional, para o cumprimento de suas finalidades;

**DA FINALIDADE E OBJETIVOS:** O consórcio tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas, devendo efetivar o compromisso ativo dos Estados signatários, em contribuir com o desenvolvimento equilibrado e planejado de toda a região da área de atuação, o desenvolvimento econômico e social da Amazônia Legal, de maneira harmônica e sustentável, entre outras.

**DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO: DOS ÓRGÃOS:** Ficam estabelecidos, como órgãos principais do consórcio, uma Assembleia Geral e um Conselho de Administração. O Estatuto do Consórcio poderá estabelecer a criação de Conselho Consultivo e Câmaras Setoriais, como instâncias organizacionais complementares.

**DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:** A execução das receitas e das despesas do consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas. O consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo que estiver na Presidência, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes associados vierem a celebrar com o Consórcio. A contabilidade será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000. Recursos Financeiros: constituem recursos financeiros do consórcio: I) as contribuições dos Estados associados, aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, e publicados em Resolução pelo Presidente do consórcio; II) a remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio aos associados; III) os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas; IV) os saldos do exercício; V) as doações e legados; VI) o produto de alienação de seus bens livres; VII) o produto de operações de crédito; VIII) as rendas eventuais, inclusive as resultantes de

depósito e aplicação financeira; IX) os créditos e ações; X) os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, Termos de Cooperação ou outros instrumentos congêneres; XI) outros rendimentos que lhe caibam, por disposição legal ou contratual, ou por decisão judicial.

**DO CONTRATO DE RATEIO:** Considera-se contrato de rateio o instrumento por meio do qual os entes associados captam recursos ao consórcio, definindo as responsabilidades econômico-financeiras por parte de cada associado, e a forma de repasse de recursos, para a realização das despesas do consórcio. O aporte inicial de que trata a cláusula 56 deverá ser pago em 4 (quatro) parcelas, podendo haver redefinição do parcelamento em Assembleia Geral. O contrato de rateio deve ser formalizado anualmente, para cada exercício financeiro, de acordo com a programação orçamentária da Lei Orçamentária Anual – LOA, de cada ente consorciado, em conformidade com os Planos Plurianuais – PPA, e com os contratos de programa.

**DO APORTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** O aporte anual de recursos financeiros e orçamentários, com previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA dos entes associados, e nos seus respectivos Planos Plurianuais, para o funcionamento do consórcio, deve ser de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), para cada um dos entes, em 4 (quatro) parcelas iguais e sucessivas de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), vencendo em 1.º de fevereiro, 1.º de abril, 1.º de junho e 1.º de agosto, totalizando R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais). O aporte inicial de recursos financeiros e orçamentários para a LOA 2019 no consórcio, no exercício corrente, deve ser de R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), para cada um dos contratantes, em 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira em maio, no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), e as demais parcelas iguais, e no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), com vencimento nos meses de agosto, outubro e novembro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE  
DA CASA CIVIL, em Manaus, 04 de junho de 2019.

  
PRISCILLA FRANÇA ATALA

Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

**Acesse**  
**Diário Oficial Eletrônico**  
[www.imprensaoficial.am.gov.br](http://www.imprensaoficial.am.gov.br)





**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

Processo nº 01.01.016101.001751/2020-50

Em: 31/07/2020

**À ASSJUR,**

Seguindo orientações, encaminho para análise dos autos e manifestação.

**MATHEUS MULLER BATISTA FERREIRA**  
Departamento de Administração e Finanças